

PORTARIA Nº 13 DE 17 DE JUNHO DE 2013**EMENTA:** Designar Servidores

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeado pelo Decreto nº 216/11, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 698/1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA CRISTINA LIMA POLIDORO, RG nº 1.974.924-0 Pr, como funcionária responsável pela alimentação do Sistema Estadual de Informação – SEI do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 17 de Junho de 2013.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente

R\$ 147,00 - 54184/2013

Secretaria da Cultura**RESOLUÇÃO Nº 37/2013 – SEEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR

Designar a Comissão de Seleção dos projetos habilitados no Edital de Apoio a Festivais de Artes no Estado do Paraná, conforme disposto no item 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2013:

Luci Madalena Daros
Luciano Kampf
Rodrigo Barreira de Faria Fornos
Rogério Luís Tonetti
Wanessa Cardoso Wiacek Hoinacki.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2013.

Paulino Viapiana,
Secretário de Estado da Cultura

53952/2013

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO Nº 2809/2013**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e pela Resolução n.º 334/2011, considerando

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 118847 - 17/06/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 726

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE APARECIDA SARTORI	78313773PR	6748	06900595D007	98	26/07/2011	2010
ARLETE RIMOVICZ MAINARDES	59885545PR	7054	06900595D008	59	28/05/2013	2011
CLAIR CARNEIRO DOS SANTOS	53690475PR	7055	06900595D008	59	28/05/2013	2011
CLARICE DE JESUS SANTOS	30413318PR	7056	06900595D008	60	28/05/2013	2011
CLEONICE CAMPOS	47976901PR	7057	06900595D008	60	28/05/2013	2011
DIRCE DE JESUS RIBAS SILVA	40237682PR	7058	06900595D008	60	28/05/2013	2011
DORALICE DE JESUS PUPO	54624166PR	7059	06900595D008	60	28/05/2013	2011
ELISABETE DE ANDRADE MARTINS	70805812PR	7060	06900595D008	60	28/05/2013	2011
FABÍANE STEFANHUK	68231965PR	7061	06900595D008	61	28/05/2013	2011
IRACEMA STEFANHUK	44190087PR	7062	06900595D008	61	28/05/2013	2011
IZABEL DUCKINO DE OLIVEIRA	1630842PR	7063	06900595D008	61	28/05/2013	2011
MARIA JOSÉ MACHADO RIBAS	31518733PR	7064	06900595D008	61	28/05/2013	2011
MARIA LEITE SAMPAIO	40106332PR	7065	06900595D008	61	28/05/2013	2011
MARIA ZILÁ DOS SANTOS	37508365PR	7066	06900595D008	62	28/05/2013	2011
MARISA DAS GRAÇAS FERREIRA	31466229PR	7067	06900595D008	62	28/05/2013	2011
MARLENE DE JESUS MATEUS DE ALMEIDA	41624396PR	7068	06900595D008	62	28/05/2013	2011
ODETE APARECIDA MEQUELIN DOS SANTOS	73830893PR	7069	06900595D008	62	28/05/2013	2011
ORLI TEREZINHA	43217747PR	7070	06900595D008	62	28/05/2013	2011
PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	734668817PR	7071	06900595D008	63	28/05/2013	2011
ROSELI DA SILVA	9721312PR	7072	06900595D008	63	28/05/2013	2011
VANDERLY ÂNGELA SOUZA	57908874PR	7073	06900595D008	63	28/05/2013	2011

o contido no Ofício nº 02/2013 – CPAD, Protocolado nº 11.584.777-5, Autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Suspender preventivamente por mais 30 (trinta) dias, a servidora: **Hilda de Sousa Rodrigues**, portadora do RG nº 4.614.883-5, LF 21 e 01, professora lotada no Colégio Estadual Ermelino de Leão, do município de Curitiba, atualmente na função de Diretora do Colégio Estadual Ermelino de Leão, a partir de 19 de junho 2013, com fulcro no artigo 304 da Lei 6.174/70.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED para anotações necessárias, sem prejuízo dos vencimentos;

Art. 3º - Publique-se;

Art. 4º - Intime-se.

Secretaria de Estado da Educação, 18 de junho de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin

Resolução nº 334/2011 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

54867/2013

Resolução nº 2759/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 106/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente, ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Ágata - CENPA, situado na Rua Silva Jardim, 599, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Instituto Superior de Educação Ágata Ltda.

§ 1º A Resolução nº 2254/04, de 21/06/2004 e o Parecer nº 291/04-CEE/PR, autorizaram e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2703/07, de 05/06/2007, encerrando-se em 21/06/2012.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/06/2012 a 21/06/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.

§ 5º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/12.

§ 6º A instituição de ensino foi autorizada e credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2254/04, de 21/06/2004.

§ 7º A Resolução nº 2817/10, de 30/06/2010 e o Parecer nº 586/10-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 8º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

53859/2013